



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Extensão

Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2023 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022/OP QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS OURO PRETO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP) PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IFMG CAMPUS OURO PRETO - TURMA 2022/2023.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551507726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, Bairro Pampulha, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901, doravante denominada **FUNDEP**, neste ato representada por seu presidente, Senhor Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.954.941, SSP/MG e do CPF nº 554.155.556-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23213.001012/2023-56 e em observância às disposições das Leis 14.133/21, 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, na forma do documento "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho 1542300", constante do processo SEI 23213.001012/2023-56, o Plano de Trabalho do projeto "Especialização em Inteligência Artificial" vinculado ao Acordo de Cooperação nº. 02/2022/OP, processo SEI original de formalização nº 23213.001522/2022-42, sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

As alterações previstas no presente Aditivo decorrem da conclusão da etapa de seleção de discentes e da necessidade de adequação do plano de trabalho ao número de alunos efetivamente matriculados, culminando nas alterações previstas nos itens subsequentes.

Subcláusula Primeira - Fica alterada a Meta 01 do item "2.4 - Metas e Etapas de Execução" do Plano de Trabalho originário, com a redução do número de discentes e a exclusão etapas 06 a 09, passando a vigor nos termos abaixo:

ID	Meta	Quantidade	Unidade de Medida	
01	Formar discentes no curso de Especialização em Inteligência Artificial	13	Alunos	
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial	Mês Final
01	Seleção dos discentes	IFMG - Campus Ouro Preto / Fundação de Apoio	1º	1º
02	Repasse da lista de discentes selecionados para matrícula no curso pela fundação contratada à Seção de Pós-Graduação do IFMG Campus Ouro Preto	IFMG - Campus Ouro Preto / Fundação de Apoio	1º	1º
03	Celebração de contrato/termo de compromisso com o discente matriculado, estabelecendo as obrigações envolvidas na realização e pagamento do curso. O pagamento se dará mediante R\$ 250,00 referente a matrícula + R\$ 15.000,00, que podem ser parcelados em até 15 vezes, com incidência das Despesas Administrativas e Operacionais (DOA) da fundação de apoio responsável no valor das parcelas.	Fundação de Apoio	Fevereiro/2023	Abril/2024
04	Gestão de cobranças: etapa inicial que visa propiciar meios para que os discentes selecionados possam realizar o pagamento das mensalidades.	Fundação de Apoio	1º	20º
05	Arrecadação: esta etapa consiste no recebimento dos pagamentos das mensalidades dos alunos.	Fundação de Apoio	1º	20º
10	Oferta: ofertar vagas no curso de Especialização em Inteligência Artificial, modalidade presencial com 20% EAD.	IFMG - Campus Ouro Preto	1º	12º

11	Realizar a matrícula e acompanhamento acadêmico dos discentes por meio dos sistemas disponíveis e utilizados para tal no IFMG.	IFMG - Campus Ouro Preto	2º.	20º.
----	--	--------------------------	-----	------

Subcláusula Segunda - Ficam alteradas as Tabelas 1 e 2 do item "3.1 - Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso" do Plano de Trabalho originário, passando a vigor nos termos abaixo:

Tabela 1

Qtd. Alunos Pagantes (A) = 1	Valor Matrícula (B)	Valor Total das Mensalidades por Aluno (C)	Estimativa de Arrecadação (D) = (A) * ((B)+ (C))	DOA (E)	Valor para Plano de Aplicação Financeiro (F) = (D) - (E)
1	250,00	15.000,00	15.250,00	1.525,00	13.725,00

Tabela 2

ID	Item Especificação	% sobre o valor da coluna (F) da Tabela 1	Valor	Partícipe Financiador	Partícipe Executor
1	Fundo Especial de Pós-Graduação, conforme Art. 11, §2º da Resolução no 9 de 28 de março de 2018, que "dispõe sobre a aprovação das Normas e Procedimentos Relativos à Cobrança de Mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu."	15%	2.058,75	Discentes contratantes	Fundação de Apoio
2	Material de consumo para fornecimento de lanches nas aulas presenciais, workshops e palestras já programados, conforme Art. 11, §2º da Resolução no 9 de 28 de março de 2018, que "dispõe sobre a aprovação das Normas e Procedimentos Relativos à Cobrança de Mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu."	26,5%	3.637,13	Discentes contratantes	Fundação de Apoio

3	Diárias para participação dos docentes em eventos e para deslocamento dos mesmos para as aulas no IFMG Campus Ouro Preto, conforme Art. 11, §2º da Resolução no 9 de 28 de março de 2018, que "dispõe sobre a aprovação das Normas e Procedimentos Relativos à Cobrança de Mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu."	58,5%	8.029,13	Discentes contratantes	Fundação de Apoio
VALOR TOTAL			13.725,00	----- -----	

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização dos PARTÍCIPES e encontra amparo legal nas Leis 14.133/21 e 8.958/94, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da Lei.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/05/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 16/05/2023, às 21:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 08:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 17/05/2023, às 14:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Lima Pereira, Testemunha**, em 18/05/2023, às 09:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1548549** e o código CRC **671206CC**.

23213.001012/2023-56

1548549v1